LEI Nº 2233, de 10 de dezembro de 2008.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU A AUMENTAR O VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA A ENTIDADE QUE MENCIONA

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso XXX do art. 1° da Lei Municipal n° 2209/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - .....

X - Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos	23.000,00
Total	386.400,00

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 10 de dezembro de 2008.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal